



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 19/2025

1. Informações Gerais

Número do processo: 1090181/25

Secretaria demandante: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Responsáveis pelas informações do ETP: Eng. Civil João Carlos Seratti Alvares.

2. Descrição da necessidade

Os Bairros São Simão e Ouro Verde, localizados no Município de Várzea Grande, enfrentam desafios significativos em suas infraestruturas, especialmente no que diz respeito à pavimentação das vias. A falta de um sistema de pavimentação adequado tem causado transtornos para os moradores e visitantes dos bairros, incluindo dificuldades de acesso, danos aos veículos e condições de tráfego inseguras durante períodos de chuva.

A contratação de uma empresa especializada para executar obras de pavimentação é uma medida necessária para melhorar a qualidade de vida dos residentes, facilitar o tráfego de veículos e pedestres e promover o desenvolvimento econômico da região. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para realizar as obras de pavimentação, seguindo as especificações técnicas e normas de segurança vigentes.

Essa contratação está alinhada com o interesse público, uma vez que visa aprimorar as infraestruturas dos Bairros São Simão e Ouro Verde, beneficiando diretamente a comunidade local e contribuindo para o desenvolvimento do Município de Várzea Grande, Mato Grosso.

3. Área requisitante

SECRETARIA DE. VIAÇÃO E OBRAS CELSO LUIZ PEREIRA



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A obra em questão deve ser executada por uma empresa especializada no setor, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui um escopo predefinido, com um prazo de execução previsto em um cronograma físico-financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo, foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com um nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, garantindo a viabilidade técnica e o tratamento adequado do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de prejudicar o carácter competitivo da seleção.

4.1. Requisitos técnicos da contratação

- Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

1) Localização da obra:



Bairro: São Simão e Ouro Verde - Várzea Grande - MT

2) A obra a ser executada deve cumprir as determinações dos projetos, dos memoriais



descritivos e das especificações técnicas;

3) A metodologia executiva a ser adotada deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

4) Orçamento e prazo de execução definidos no projeto executivo;

5) Cumprimento ao Acordão 2622/2013 do TCU sobre BDI, que dispõem sobre a

“ADOÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS DE TAXAS DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA DIFERENTES TIPOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA ITENS ESPECÍFICOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS. REVISÃO DOS PARÂMETROS QUE VÊM SENDO UTILIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO POR MEIO DOS ACÓRDÃOS NS. 325/2007 E 2.369/2011, AMBOS DO PLENÁRIO”.

6) Deve ser cumprido, por parte da contratada, as exigências da Licença Ambiental;

7) Para fins de habilitação, o licitante deve apresentar certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

8) Deve ser apresentada comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exerçerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

9) Deve ser apresentado, por parte da contratada, atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

10) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008.

•A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:

a) Conforme o Artigo 94 do Decreto Municipal nº 081/2023,a qualificação técnica necessária para a execução do serviço, quando exigida e devidamente justificada nos autos, pode ser comprovada por meio de inscrição vigente no conselho profissional competente relativo ao profissional técnico envolvido;



- b) Conforme estabelecido no Acórdão 2.924/2019 - Plenário, relatado pelo Ministro Benjamin Zymler, para fins de habilitação técnico operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico operacionais emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes;
- c) Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" e / ou aos de "maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado". Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 — Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".

•Exigência de Capacidade Técnica Operacional e

Profissional; Item I - Maior relevância técnica a ser comprovada:

MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL SER COMPROVADA						
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUAN. T. ORÇA DO	QUANT. A SER COMPRO VADA	RELEVÂNCI A	
01	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ		t	3.939,36	1.969,68	32,18%
			m ³	1.614,49	807,25	
02	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados, moldada in loco	m	13.859,89	6.929,95	8,93%	



4.2 Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999.
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais — EPI necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

Segue abaixo os Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a serem Contratados:



- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 — Regulamenta Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Decreto nº 081/2023 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica e fundacional do Município de Várzea Grande — MT.
- d) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. Levantamento de Mercado

Como solução para execução desta pavimentação, surgiu como opção:

SOLUÇÃO 1: Pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor).

SOLUÇÃO 2: Pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), é uma das escolhas mais comuns. Uma das suas principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício.

SOLUÇÃO 3: Pavimentação com concreto armado. Também conhecido como pavimento rígido, tem excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa manutenção ao longo de bastante tempo de uso. Contudo, os custos iniciais são altos quando comparados com o asfalto, e demandam maior tempo para execução.

Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, foi pela utilização de pavimentação asfáltica com **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais, no estudo de tráfego e, na relação custo-benefício da obra.

Todos os serviços elencados no projeto executivo devem seguir fielmente as normas



técnicas vigentes e especificações de serviços do departamento nacional de infraestrutura de transportes – DNIT e da associação brasileira de normas técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço Unitário** (art. 6º, inciso XXVIII e XXXVIII, alínea “a”, e Art. 29 da Lei 14.133/2021; Art. 281º, do decreto estadual nº 1.525/2022 e Art. 72º, do Decreto Municipal nº 81/2023), e se justifica por se tratar de uma obra de construção rodoviária, onde estão previstos serviços como: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obra de arte correntes, sinalização; cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da Fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

A modalidade da licitação será a **Concorrência Eletrônica**, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, XII, da lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

- a) SERVIÇOS PRELIMINARES;
- b) ADMINISTRAÇÃO LOCAL;



- c) ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE SOLO E ASFALTO;
- d) TERRAPLENAGEM;
- e) PAVIMENTAÇÃO;
- f) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL;
- g) OBRAS COMPLEMENTARES;
- h) DRENAGEM;
- i) FORNECIMENTO DE TUBOS TIPO PA-1;
- j) ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO;
- k) ORGÃOS E ACESSÓRIOS;

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da obra em questão, pode ser observado no Projeto Final de Engenharia Para Pavimentação de Vias Urbanas; Volume 4 – Orçamento da Obra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os quantitativos referentes ao projeto forammeticulosamente determinados por meio de um levantamento técnico dos serviços, conforme estipulado no projeto executivo. Os preços unitários adotados para a composição do orçamento originam-se das tabelas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) / Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e da Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo assim a aderência às práticas de mercado e à legislação pertinente.

As especificações dos serviços e o orçamento foram elaborados com base nas normativas vigentes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e do DNIT/SICRO,





PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

assegurando que todos os procedimentos e custos estejam em conformidade com os padrões regulatórios atuais.

A decisão pelo Orçamento **Não Desonerado** revelou-se mais vantajosa para a administração pública, refletindo um custo total da obra de **R\$ 12.190.465,00**.

NÃO DESONERADO:

RESUMO DOS PREÇOS		
SERVIÇOS	DATA BASE:	08/2025 SINAPI
		07/2025 SICRO
		NÃO DESONERADO
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.403,77
II	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	458.550,79
IV	TERRAPLENAGEM	2.136.012,18
V	PAVIMENTAÇÃO	7.778.568,69
VI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	140.619,12
VII	OBRAS COMPLEMENTARES	1.303.651,75
VIII	DRENAGEM	48.878,80
IX	FORNECIMENTO DE TUBOS TIPO PA-1	31.922,91
X	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO	5.875,98
XI	ÓRGÃOS E ACESSÓRIOS	25.847,10



XII	CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	217.133,91
TOTAL GERAL (R\$)		12.190.465,00
EXTENSÃO (km)		8,12
TOTAL/km (R\$)		1.500,65
BAIRRO: SÃO SIMÃO E OURO VERDE		
RUA: CACHOEIRINHA, BATÓVI, MUTUCA, COXIPÓ, HENRIQUE PIRES DE CAMPOS, CÁCERES, SÃO JOSÉ DA SERRA, ENGENHO VELHO, JOEL NASSADEN, JOEL NASSADEN CONT., MARIA GOMES DE AZEVEDO, MARIA GOMES DE AZEVEDO CONT., TRÊS, TRAVESSA QUATRO, TRAVESSA QUATRO CONT., CENTO E CINQUENTA, SEISCENTO E CINQUENTA, GRACINDO RODRIGUES DE MORAIS		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A obra de pavimentação nos Bairros São Simão e Ouro Verde é caracterizada por um lote de dimensões que se alinham com a capacidade operacional das empresas licitantes sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT. A natureza técnica dos serviços, predominantemente interdependentes, não suporta uma divisão viável, pois qualquer atraso em uma fase crítica pode resultar em atrasos subsequentes, elevando os custos operacionais e afetando os marcos de progresso e a entrega final.

Optar por um lote único para a execução maximiza a eficiência na instalação e mobilização do maquinário e da força de trabalho. A fragmentação em múltiplos lotes poderia comprometer tanto a viabilidade técnica quanto a eficiência econômica, além de aumentar os custos de mobilização e desmobilização para segmentos isolados da obra.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas, a contratação será realizada em lote único, pois a divisão não oferece vantagens para a administração e pode prejudicar a integridade e o valor do projeto como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para atender ao disposto no inciso VIII, artigo 7, da Instrução Normativa n° 40/2020, disponibilizamos o acesso ao inovador sistema GEOOBRAS. Este portal é de suma importância, dada a complexidade e o volume significativo de contratos que apresentam similaridades com o presente. Criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE- MT), o GEOOBRAS é uma ferramenta digital avançada, projetada para otimizar o monitoramento e a fiscalização de obras públicas em âmbito estadual. Por meio desta



plataforma, usuários podem efetuar buscas minuciosas sobre as obras em andamento, aplicando filtros por município, modalidade de licitação, fase atual da obra, custo estimado, dentre outros parâmetros relevantes. O sistema ainda oferece um mapa interativo e relatórios gerenciais dinâmicos, recursos que ampliam a transparência e fomentam um controle social mais assertivo sobre os investimentos públicos em diversas regiões de Mato Grosso. Para explorar todas as funcionalidades do sistema GEOOBRAZ e contribuir para a gestão eficiente dos recursos públicos, convidamos a visitar o portal oficial do TCE-MT e iniciar sua jornada de fiscalização cidadã. Ascense, participe e exerça seu papel ativo na governança de nossa infraestrutura estadual. <https://geoobras.tce.mt.gov.br/cidadao/home>

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, está inserido no Plano de Contratação Anual (PCA), identificado como “PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM DO BAIRRO MAPIM”, nas Vias Urbanas do Município de Várzea Grande sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras - (vide link): <https://pncp.gov.br/app/pca/03507548000110/2024/1>

É importante destacar que a contratação pretendida está alinhada com o “Programa FINISA”, uma iniciativa lançada pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal.

O FINISA, que é a sigla para Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, é um programa voltado ao setor público. Ele se destaca por seus processos de contratação e prestação de contas, que são ágeis e simplificados.

Ademais, ela executada a partir de recursos próprios. Recursos próprios de uma prefeitura referem-se aos fundos financeiros que a administração municipal possui e controla diretamente, sem depender de repasses externos. Esses recursos são provenientes de arrecadações locais, como impostos municipais (como IPTU, ISS, IRRF, ITBI) e taxas. A prefeitura pode utilizá-los livremente para financiar diversas atividades e serviços públicos, como infraestrutura, educação, saúde, segurança, entre outros.

12. Certidão

Certifico para devidos fins, que os Projetos, Memoriais descritivos e Planilhas Orçamentárias e de Composições dos Bairros São Simão e Ouro Verde foram elaboradas pelo Engenheiro Civil JOÃO BATISTA DOMINGUES CREA nº MT3510, pertencente ao quadro técnico da empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 00.541.815/0001-88, conforme Contrato nº 084/2021 deste Município.



Foram utilizadas para composição dos preços de referência, a tabela de composições de custo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI disponibilizada no site <https://www.caixa.gov.br/e> o Sistema de Custos Referenciais de Obras, conforme estabelecido no inciso I do § 2º do Art 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no inciso I do Art. 33 do Decreto Municipal nº 81/2023.

Para composição dos itens que não possuem valores de tabela de referência, foi realizada a Pesquisa com fornecedores através da colheita de orçamentos, com base na alínea d do inciso II do Art. 33 do Decreto Municipal nº 81/2023.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

13. Retificação

Não há retificação neste Estudo Técnico Preliminar

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios esperados da pavimentação podem ser descritos da seguinte forma:

- a) Otimização da Infraestrutura Viária: A implementação de pavimentação de alta qualidade resulta em vias mais seguras e eficientes, diminuindo a incidência de acidentes e proporcionando uma experiência de condução otimizada, além de reduzir a manutenção veicular.
- b) Estímulo ao Desenvolvimento Econômico: Vias pavimentadas de forma adequada são fundamentais para o escoamento eficiente de produtos agrícolas e industriais, contribuindo para a redução de custos logísticos e potencializando a competitividade no mercado. A infraestrutura aprimorada também atrai investimentos e facilita o acesso a zonas comerciais, dinamizando a economia local.
- c) Elevação da Qualidade de Vida: A pavimentação amplia o acesso a serviços fundamentais, como saúde e educação, e promove um ambiente urbano mais agradável, com redução de ruídos e desgaste veicular.
- d) Garantia do Direito à Mobilidade: A pavimentação asfáltica é crucial para o acesso à mobilidade urbana, influenciando positivamente a rotina de condutores e pedestres.
- e) Incremento da Segurança Viária: Superfícies asfálticas oferecem aderência apropriada, minimizando riscos de acidentes por derrapagem.
- f) Conforto aos Usuários: A pavimentação asfáltica proporciona uma superfície uniforme, reduzindo vibrações e melhorando a experiência de viagem para todos os usuários da via.



g) Redução do Impacto Ambiental: A pavimentação eficiente diminui a resistência ao rolamento, resultando em menor consumo de combustível e desgaste de pneus, o que se traduz em economia para os usuários e benefícios ambientais pela redução da emissão de poluentes.

Esses benefícios refletem a importância da pavimentação não apenas como uma melhoria física, mas como um vetor de transformação social e econômica.

15. Providencias a serem adotadas

- 1) O processo requer que os licitantes cumpram integralmente com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Municipal nº 81/2023, bem como as especificações do Edital e do Termo de Referência. A empresa contratada deve:
- 2) Adesão às Diretrizes Técnicas: Cumprir com as diretrizes técnicas para a execução de obras e serviços de engenharia, respeitando as normativas aplicáveis ao objeto contratual.
- 3) Execução Fiel ao Contrato: Realizar a obra ou serviço de acordo com o projeto técnico, as especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta apresentada.
- 4) Qualidade e Boas Práticas: Assegurar a manutenção de um padrão de qualidade elevado e adotar as melhores práticas executivas no decorrer da obra ou serviço.
- 5) Comunicação com o Fiscal do Contrato: Reportar imediatamente ao fiscal designado qualquer irregularidade identificada no local da execução dos serviços.
- 6) Disponibilidade para Esclarecimentos: Fornecer esclarecimentos ou informações sempre que requisitados pela Administração Pública contratante.

Por parte da Administração, será assegurado:

- a) Publicação do Edital: Disponibilização do edital de licitação, contendo todas as informações necessárias para a participação dos licitantes.
- b) Designação de Fiscalização: Nomeação de um fiscal responsável pela obra ou serviço, com o objetivo de assegurar a qualidade, realizar medições periódicas e garantir o cumprimento do contrato.
- c) Capacitação de Servidores: Promoção de treinamentos para os servidores envolvidos, visando aprimorar a fiscalização e a gestão contratual.
- d) Essas diretrizes são fundamentais para a integridade e eficácia do processo licitatório e para a execução contratual subsequente.



16. Possíveis Impactos Ambientais

O processo de contratação deve priorizar o interesse público, avaliando não apenas o custo, mas também os impactos ambientais e sociais. Isso inclui:

- a) Conformidade com Normas de Sustentabilidade: Adesão a padrões que promovam práticas sustentáveis e minimizem o impacto ambiental.
- b) Gestão Eficiente de Recursos Públicos: Utilização criteriosa dos recursos financeiros disponíveis para maximizar o valor obtido.
- c) Preservação de Recursos Naturais: Implementação de estratégias para a conservação e uso responsável dos recursos naturais.
- d) Incorporação de Materiais Reciclados: Preferência pelo uso de materiais reciclados, quando disponíveis, para promover a economia circular.
- e) Gestão de Resíduos: Remoção e destinação adequada de resíduos, em conformidade com as regulamentações de transporte e controle de resíduos.
- f) Atendimento a Normas de Qualidade: Observância de padrões de qualidade e certificações estabelecidos por órgãos como INMETRO e ABNT.
- g) A empresa contratada deve:
- h) Uso Racional de Recursos: Empregar recursos e equipamentos de maneira eficiente para evitar desperdícios de materiais, água e energia, priorizando, quando possível, o uso de energia renovável.
- i) Segurança no Trabalho: Garantir a segurança no manuseio de ferramentas e equipamentos, especialmente aqueles inflamáveis, seguindo a legislação trabalhista vigente.
- j) Responsabilidade Ambiental: Assumir a responsabilidade pela gestão de todos os resíduos gerados, assegurando sua correta remoção e destinação.

Além disso, a execução da obra requer licenciamento ambiental junto à SEMA/MT, com todas as ações e medidas necessárias para o cumprimento da licença ambiental e preservação do meio ambiente detalhadas nas Licenças Prévia e de Instalação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1 Justificativa da Viabilidade

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Secretaria Municipal de Viação e Obras não possui em seu quadro de servidores





**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**

profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada. Considerando:

- a) A condição atual dos Bairros São Simão e Ouro Verde (segmento não pavimentado).
 - b) As obrigações institucionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras /MT;
 - c) A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura da rodovia em pauta;
 - d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declaro-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Várzea Grande – MT, 29 de outubro de 2025.

João Carlos Seratti Alvares
Engenheiro Civil
CREAMS/63900

